

Cláusula 7.ª

Combate à violência e à dopagem associadas ao desporto

O não cumprimento pelo Comité das determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional Contra a Violência no Desporto (CNVD) e, de um modo geral, da legislação de combate à dopagem e à violência no desporto implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo IDP.

Cláusula 8.ª

Obrigações do IDP

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 10.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua assinatura e termina em 30 de Junho de 2007.

Cláusula 11.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado no *Diário da República*, 2.ª série.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem, nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

16 de Maio de 2006. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *Luís Bettencourt Sardinha*. — O Presidente do Comité Olímpico de Portugal, *José Vicente Moura*.

Homologo.

16 de Maio de 2006. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Contrato n.º 1154/2006**Contrato-programa — Alta competição e selecções nacionais**

Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 136/2006, celebrado entre o Instituto do Desporto de Portugal e a Federação Portuguesa de Atletismo

Entre:

1 — O Instituto do Desporto de Portugal, pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida do Infante Santo, 76, 1399-032 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 506626466, aqui representado por *Luís Bettencourt Sardinha*, na qualidade de presidente da direcção, adiante designado como IDP ou primeiro outorgante;

2 — A Federação Portuguesa de Atletismo, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, com sede no Largo da Lagoa, 15-B, 2795-116 Linda-a-Velha, número de identificação de pessoa colectiva 501136517, aqui representada por *Fernando Manuel Serrador Fonseca Mota*, na qualidade de presidente, adiante designada por Federação ou segundo outorgante.

Considerando que:

a) Mediante o contrato-programa n.º 136/2006, celebrado em 30 de Junho de 2006 foi concedida pelo Instituto do Desporto de Portugal uma participação financeira à Federação para execução do programa de alta competição e selecções nacionais, que a Federação apresentou e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano;

b) Face à situação económica do País que afectou os financiamentos públicos autárquicos, bem como os patrocínios que a FPA, as associações distritais e os clubes filiados esperavam receber;

c) Considerando que o Plano de Alta Competição pretende aumentar o apoio a estágios e concentrações a praticantes desportivos e treinadores integrados em selecções nacionais e no alto rendimento,

com o objectivo de corresponder às expectativas de sucesso desportivo já conseguido durante a época em curso:

é celebrado o contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Comparticipação financeira

É acrescida da importância de € 145 000 a participação financeira concedida no n.º 1 da cláusula 4.ª do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 136/2006.

Cláusula 2.ª

Objecto do contrato

Este reforço destina-se a participar os encargos com a execução do programa de alta competição e selecções nacionais que a Federação apresentou e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

Cláusula 3.ª

Disponibilização da participação financeira

O valor de € 145 000 referido na cláusula 1.ª será disponibilizado no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura do presente contrato.

Cláusula 4.ª

Obrigações da Federação

São incluídas nas obrigações da Federação previstas na cláusula 5.ª do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 136/2006, as decorrentes da celebração deste aditamento.

4 de Setembro de 2006. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *Luís Bettencourt Sardinha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Atletismo, *Fernando Manuel Serrador Fonseca Mota*.

Contrato n.º 1155/2006**Desenvolvimento da prática desportiva**

(aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 135/2006, celebrado entre o Instituto do Desporto de Portugal e a Federação Portuguesa de Atletismo)

Entre:

1) O Instituto do Desporto de Portugal, pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida do Infante Santo, 76, 1399-032 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 506626466, aqui representado por *Luís Bettencourt Sardinha*, na qualidade de presidente da direcção, adiante designado como IDP ou primeiro outorgante;

2) A Federação Portuguesa de Atletismo, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, com sede no Largo da Lagoa, 15-B, 2795-116 Linda-a-Velha, número de identificação de pessoa colectiva 501136517, aqui representada por *Fernando Manuel Serrador Fonseca Mota*, na qualidade de presidente, adiante designada por Federação ou segundo outorgante;

Considerando:

A) Mediante o contrato-programa n.º 135/2006, celebrado em 30 de Junho de 2006, que foi concedida pelo IDP uma participação financeira à Federação para execução do programa de desenvolvimento da prática desportiva que a Federação apresentou e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano;

B) Face à situação económica do País, que foram afectados os financiamentos públicos autárquicos bem como os patrocínios que a Federação, as associações distritais e os clubes filiados esperavam receber;

C) O aumento dos custos com a execução das actividades resultante da manutenção dos objectivos estratégicos, questões que impõem uma presença maior da Federação junto das suas associações distritais, bem como a manutenção e reforço do apoio aos projectos especiais das associações e dos programas zonais dos agrupamentos de associações, às acções promocionais da modalidade junto das escolas e à valorização das actividades de captação dos clubes filiados, factos que, naturalmente, geram mais encargos na execução das iniciativas;

É celebrado o contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Comparticipação financeira

É acrescida da importância de € 375 000 a participação financeira concedida na alínea a) do n.º 1 da cláusula 3.ª do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 135/2006.